

Alteração 1**Anna Júlia Donáth**

em nome do Grupo Renew

Romeo Franz

em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório**A9-0147/2020****Romeo Franz**

Aplicação das estratégias nacionais de integração dos ciganos: combater atitudes negativas em relação às pessoas de origem cigana na Europa (2020/2011(INI))

Proposta de resolução**N.º 2***Proposta de resolução**Alteração*

2. Convida a Comissão a apresentar uma proposta legislativa para a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos e o combate ao anticiganismo, com base numa avaliação de impacto exaustiva e em consultas sistemáticas com ciganos, peritos ciganos ou que trabalhem com ciganos, e ONG a nível nacional, regional e, sobretudo, no terreno, bem como com outras partes interessadas, como o Conselho da Europa e a FRA; considera que a proposta poderia basear-se no artigo 19.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, enquanto medida adequada para combater a discriminação dos ciganos em razão da origem étnica; solicita à Comissão que tenha em conta a heterogeneidade interna das comunidades nos domínios prioritários constantes da proposta pós-2020, velando por que ninguém seja esquecido, e incentiva vivamente a utilização da designação «ciganos» quando seja feita referência a grupos de origem cigana nas políticas e nos debates da UE pós-2020; observa que a participação equitativa em todos os domínios da vida pública, a participação política, mas também a língua, as artes, a cultura e a história dos ciganos devem ser explicitamente mencionados na

2. Convida a Comissão a apresentar uma proposta legislativa para a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos e o combate ao anticiganismo, com base numa avaliação de impacto exaustiva e em consultas sistemáticas com ciganos, peritos ciganos ou que trabalhem com ciganos, e ONG a nível nacional, regional e, sobretudo, no terreno, bem como com outras partes interessadas, como o Conselho da Europa e a FRA; considera que a proposta poderia basear-se no artigo 19.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, enquanto medida adequada para combater a discriminação dos ciganos em razão da origem étnica; ***entende que a recomendação do Conselho anteriormente utilizada, não juridicamente vinculativa e sem um impacto positivo significativo nas comunidades ciganas, não constitui uma forma de ato adequada;*** solicita à Comissão que tenha em conta a heterogeneidade interna das comunidades nos domínios prioritários constantes da proposta pós-2020, velando por que ninguém seja esquecido, e incentiva vivamente a utilização da designação «ciganos» quando seja feita referência a grupos de origem cigana nas políticas e nos

proposta da UE pós-2020 em prol dos ciganos, a título de medidas que acrescem às quatro áreas prioritárias que são a educação, o emprego, a habitação e os cuidados de saúde;

debates da UE pós-2020; observa que a participação equitativa em todos os domínios da vida pública, a participação política, mas também a língua, as artes, a cultura e a história dos ciganos devem ser explicitamente mencionados na proposta da UE pós-2020 em prol dos ciganos, a título de medidas que acrescem às quatro áreas prioritárias que são a educação, o emprego, a habitação e os cuidados de saúde;

Or. en